

Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto a possibilidade de designação de conciliador judicial estrangeiro, considerando o não atendimento dos incisos II e III do artigo 17 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

AVISA aos Senhores Magistrados, Chefes de Serventias, Chefes de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, Conciliadores Judiciais e Mediadores Judiciais estrangeiros, que de acordo com decisão proferida pelo Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça, em 25 de novembro de 2022, acerca da consulta realizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente a atuação de conciliador estrangeiro, foi decidido não haver óbices quanto a atuação de estrangeiros como conciliador judicial, desde que sejam fluentes na língua portuguesa, de modo a não prejudicar o seu aproveitamento no Curso de Formação de Conciliadores, elaborado de acordo com as diretrizes da Resolução CNJ 125/2010, e, por conseguinte, a qualidade do serviço prestado aos jurisdicionados. Assim, no caso de o interessado ser imigrante, não lhe seriam aplicáveis os incisos II e III do artigo 17 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Considerando a decisão supramencionada, será aplicado, em analogia, o mesmo entendimento a atuação de estrangeiros como mediador judicial, desde que sejam fluentes na língua portuguesa, de modo a não prejudicar o seu aproveitamento no Curso de Formação de Conciliadores, elaborado de acordo com as diretrizes da Resolução CNJ 125/2010, e, por conseguinte, a qualidade do serviço prestado aos jurisdicionados. Assim, no caso de o interessado ser imigrante, não lhe seriam aplicáveis os incisos III e IV do artigo 16 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

Desembargador **CESAR FELIPE CURY**
Presidente do NUPEMEC

id: 5562534

Portaria NUPEMEC nº 02/2023

Formulário para atuação na função de conciliador judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC**, Desembargador CESAR FELIPE CURY, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o SEI 2023-06025579, referente sugestão de expedição de novo formulário para atuação na função de conciliador judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicado em 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução OE nº 23/2021, que alterou a atribuição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, passando a executar serviços relacionados a proposta de capacitação, designação, nomeação e encaminhamento de conciliadores judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de designação, prorrogação e dispensa na função de conciliador judicial se dará mediante o encaminhamento ao NUPEMEC do formulário (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo magistrado titular ou em exercício no Juízo, bem como do candidato, instruído com os documentos:

I - diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - título de eleitor, a fim de comprovar estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

III - certidão de quitação eleitoral, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

IV- certidões dos distribuidores cíveis e criminais da comarca em que o candidato reside;

V - carteira de identidade;

VI - cadastro de pessoas físicas – CPF; e

VII - comprovante de endereço.

Art. 2º Para a inclusão ou exclusão do nome social no cadastro de conciliador judicial do Tribunal de Justiça de Estado do Rio de Janeiro, o interessado deverá observar o Anexo II do presente ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.



Desembargador **CESAR FELIPE CURY**
Presidente do NUPEMEC

ANEXO I

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC) SERVIÇO DE CADASTRO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS (SECAM) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS (SECAP)	
FORMULÁRIO PARA FUNÇÃO DE CONCILIADOR JUDICIAL (Anexo I – Portaria NUPEMEC nº 02/2023)		
Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,		
Pelo presente venho solicitar a Vossa Excelência:		
<input type="checkbox"/> DESIGNAÇÃO na função de conciliador judicial, necessitando de prévia capacitação.		
<input type="checkbox"/> NOVA DESIGNAÇÃO na função de conciliador judicial, a contar de ____/____/____.		
<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO na função de conciliador judicial.		
<input type="checkbox"/> DISPENSA na função de conciliador judicial, a contar de ____/____/____.		
1. IDENTIFICAÇÃO DO JUÍZO SOLICITANTE		
SERVENTIA _____		
COMARCA _____		NUR _____
2. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO INDICADO PARA FUNÇÃO DE CONCILIADOR JUDICIAL		
NOME _____		
SEXO <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino _____ IDENTIDADE DE GÊNERO <input type="checkbox"/> Cisgênero <input type="checkbox"/> Gênero Fluido <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Transgênero <input type="checkbox"/> Agênero _____		
RAÇA/COR <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela _____		
PROFISSÃO _____ É SERVIDOR DO TJRJ? <input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não _____ É ESTAGIÁRIO DO TJRJ? <input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não _____		
POSSUI DEFICIÊNCIAS? <input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não _____ QUAL? <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Reabilitado/Readaptado _____		
IDENTIDADE _____		ORGÃO _____ CPF _____
NASCIMENTO / / _____	NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> Brasileira ou <input type="checkbox"/> Estrangeira _____	PAÍS DE NACIONALIDADE _____ UF _____ MUNICÍPIO _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
Nº _____	COMPLEMENTO _____	BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____		CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL () _____	CELULAR () _____	E-MAIL PESSOAL _____
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO? <input type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não _____		TITULAÇÃO <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
CURSO: _____		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____		
4. DADOS BANCÁRIOS (dispensado o preenchimento pelos conciliadores indicados para atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, servidores e estagiários do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro)		
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____	CONTA CORRENTE: _____
5. ASSINATURA DO CANDIDATO		
LOCAL _____		DATA _____
Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima, bem como não sou estagiário ou servidor do TJERJ em serventia diversa da qual pretendo atuar.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

6. ASSINATURA DO MAGISTRADO TITULAR OU EM EXERCÍCIO NO JUÍZO SOLICITANTE	
LOCAL	DATA
Estou de acordo que o conciliador atue simultaneamente em outro juízo. () Sim ou () Não	
ASSINATURA DO MAGISTRADO	
7. ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
I - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (FRENTE E VERSO) OU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, NO 3º ANO OU 5º SEMESTRE, EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;	
II - TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO), A FIM DE COMPROVAR ESTAR NO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;	
III - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, A FIM DE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;	
IV - CERTIDÕES DOS DISTRIBUIDORES CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA EM QUE O CANDIDATO RESIDE;	
V - CARTEIRA DE IDENTIDADE;	
VI - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF; E	
VII - COMPROVANTE DE ENDEREÇO (EM NOME PRÓPRIO).	
8. INFORMAÇÕES GERAIS:	
O presente formulário deve ser preenchido, assinado pelo candidato e pelo Sr. Magistrado, devidamente instruído com os documentos mencionados no item 7, e encaminhados em arquivo PDF pelo juízo solicitante, ao Serviço de Capacitação e Qualificação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (SECAP), através do endereço eletrônico <nupemec.secap@tjrj.jus.br>, em se tratando de designação necessitando de prévia capacitação; ou ao Serviço de Cadastro de Conciliadores e Mediadores Judiciais (SECAM), através do endereço eletrônico <nupemec.secam@tjrj.jus.br>, nos demais casos.	
A opção " NOVA DESIGNAÇÃO na função de conciliador judicial, a contar de ____/____/____. ", constante no item 1, está disponível aos conciliadores que possuem designação anterior ou foram dispensados da função.	
O candidato que não realizou curso de formação de conciliador judicial será encaminhado à Escola de Mediação - EMEDI para a realização do curso.	
É facultado ao Magistrado indicar estagiários do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, que estejam lotados em serventias de 1ª instância, para o exercício da atividade de conciliação no âmbito do respectivo Juízo, na forma dos artigos 35 a 41 do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 13/2018.	
Os estagiários e servidores indicados para a função de conciliador judicial só poderão atuar junto ao juízo em que estão lotados.	
A remuneração do conciliador judicial dar-se-á na forma do Ato Normativo Conjunto nº 73/2016.	
Os documentos indicados no item 7, estão de acordo com o Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicado em 14 de abril de 2020.	
É facultativa a solicitação de dispensa da função de conciliador judicial através deste formulário ou por simples e-mail encaminhado pelo juízo ou pelo conciliador ao Serviço de Cadastro de Conciliadores e Mediadores Judiciais (SECAM), através do endereço eletrônico <nupemec.secam@tjrj.jus.br>.	

ANEXO II

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC) SERVIÇO DE CADASTRO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS (SECAM) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS (SECAP)	
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE NOME SOCIAL NO CADASTRO DE CONCILIADOR JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Anexo II – Portaria NUPEMEC nº 02/2023) Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Pelo presente venho solicitar a Vossa Excelência: () INCLUSÃO de nome social no cadastro de conciliador judicial. () EXCLUSÃO de nome social no cadastro de conciliador judicial.		
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
NOME CIVIL		
NOME SOCIAL		
SEXO ()Feminino ()Masculino	IDENTIDADE DE GÊNERO () Cisgênero () Gênero Fluido () Travesti () Transgênero () Agênero	
RAÇA/COR () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela		
PROFISSÃO	É SERVIDOR DO TJRJ? () Sim ou () Não	É ESTAGIÁRIO DO TJRJ? () Sim ou () Não
POSSUI DEFICIÊNCIAS? () Sim ou () Não		QUAL? () Física () Visual () Auditiva () Intelectual () Reabilitado/Readaptado
IDENTIDADE	ORGÃO	CPF
NASCIMENTO / /	NACIONALIDADE () Brasileira ou () Estrangeira	PAÍS DE NACIONALIDADE UF
MUNICÍPIO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO CIDADE

UF	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL ()	CELULAR ()	E-MAIL PESSOAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO JUÍZO EM QUE ATUA NA FUNÇÃO DE CONCILIADOR JUDICIAL		
SERVENTIA		
COMARCA	NUR	
3. ASSINATURA DO REQUERENTE		
LOCAL	DATA	
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE		

Departamento de Precatórios Judiciais

id: 5558735

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos ordinatórios - dados bancários

Expediente do dia: 15/03/2023

P.J. No 2014.02674-7 (Advogado: HELCIO MIRANDA GOMES (RJ085972) (OAB/RJ085972)) Ente devedor: SUSESP-B M SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROCURADOR: CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ129484) À parte interessada para esclarecer o percentual que caberá a cada herdeiro, em razão de não estar discriminado no ofício nº67/2023/OF.

P.J. No 2016.05594-9 (Advogado: ALINNE DE MOURA GARCEZ PINTO MACHADO (OAB/RJ188009) ANDRE LUIZ MARTINS CAMBESES (OAB/RJ163248) ANDRE LUIZ MARTINS CAMBESES (RJ163248) (OAB/RJ163248)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) f

P.J. No 2019.00557-8 (Advogado: ALBERTO GOMES RODRIGUES (OAB/RJ076965) GABRIELA SIMÕES COLETTA (OAB/RJ202853)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) F

P.J. No 2019.01411-9 (Advogado: ALINNE DE MOURA GARCEZ PINTO MACHADO (OAB/RJ188009) CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO (RJ013923) (OAB/RJ013923)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) f

P.J. No 2021.00338-2 (Advogado: ANTONIO CARLOS BENICIO (RJ085178) (OAB/RJ085178)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) f

Expediente do dia: 16/03/2023

P.J. No 2020.05151-0 (Advogado: CLAUDIA BAPTISTA DE RESENDE CERNIGOI (RJ001651B) (OAB/RJ001651)) Ente devedor: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: DANIEL BUCAR CERVASIO (OAB/RJ104381) f

P.J. No 2019.05074-3 (Advogado: DEFENSOR PÚBLICO (TJ000002) (CNPJ/31.443.526/0001-70)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PROCURADOR: ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ126188) Ato ordinatório com base na portaria 1252/2020, publicada no Diário Oficial em 31 de julho de 2020. Aos beneficiários para apresentação de seus dados bancários para transferência dos valores depositados.

P.J. No 2019.05226-6 (Advogado: SIVALDO VASCONCELOS (OAB/RJ083548)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PROCURADOR: ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ126188) Ato ordinatório com base na portaria 1252/2020, publicada no Diário Oficial em 31 de julho de 2020. Aos beneficiários para apresentação de seus dados bancários para transferência dos valores depositados.

P.J. No 2019.05341-6 (Advogado: MARCOS HELI CARDINOT MEIRA (OAB/RJ120481)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PROCURADOR: ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ126188) Ato ordinatório com base na portaria 1252/2020, publicada no Diário Oficial em 31 de julho de 2020. Aos beneficiários para apresentação de seus dados bancários para transferência dos valores depositados.

P.J. No 2019.05555-9 (Advogado: MARIA ELISABETE DE CASTRO JOSE (OAB/RJ111089)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PROCURADOR: ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ126188) Ato ordinatório com base na portaria 1252/2020, publicada no Diário Oficial em 31 de julho de 2020. Aos beneficiários para apresentação de seus dados bancários para transferência dos valores depositados.